



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr José de Miranda Ramos, 455 - Centro - Xanxerê - SC
CEP: 89820-000 CNPJ: 83.009.860/0001-13 Telefone: (49) 3441-8500

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 232/2021
Data Processo: 21/12/2021

Fornecedor: MAURICIO TOZZO FROZZA 06083984971

CPF/CNPJ: 24.843.380/0001-94

Endereço: OLIMPIO JULIO TORTATO

Cidade: Xanxerê

Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Contratação da empresa para a aquisição e instalação de 450m² de Redes para proteção em polietileno no campo do CEMEI Nossa Senhora de Fátima, sito no Município de Xanxerê-SC, com fornecimento de material e mão de obra, através de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1,000	SV	Aquisição e instalação de 450m ² de Redes para proteção em polietileno no campo do	8.527,50	8.527,50
Total:					8.527,50

Valor da despesa: R\$ 8527,50

Pagamento: Conforme Decreto

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de um espaço seguro para as crianças e a comunidade;
Considerando que no pátio do CEMEI Nossa Senhora de Fátima há um espaço ocioso com grama plantada, porém sem segurança para os alunos do maternal 2 e do CEMEI, e também para a comunidade;
A instalação da rede de proteção em torno do campo, permitirá que o mesmo pode ser utilizado de maneira mais eficiente, como campo para jogos, área de lazer e atividades diversas que poderão ser realizadas neste espaço;
Diante destas justificativas é indispensável a realização da referida obra no CEMEI Nossa Senhora de Fátima.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Considerando que a empresa MAURICIO TOZZO FROZZA é uma empresa idônea;
Considerando que os valores estão dentro dos praticados no mercado;
Considerando ser a melhor proposta que atende os requisitos exigidos e;
Considerando que a empresa possui todas as Certidões Negativas válidas.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.